



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021
SEI nº 0005212-63.2021.6.02.8000**

Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL e a Ordem dos Advogados do Brasil - Alagoas, para os fins que nele se especifica.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e por seu Vice-Presidente e Corregedor, **Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta cidade, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - AL**, CNPJ nº 12.334.827/0001-10, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, nº 7.100, Rod. AL 101 Norte – Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 57038-640, doravante denominada **OAB/AL**, representado por seu Presidente, **Dr. Nivaldo Barbosa da Silva Júnior**, CPF 032.828.334-74, celebram o presente termo de cooperação, nos termos das cláusulas e condições seguintes, e com sujeição no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, com a participação da **Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira**, portadora da Carteira de Identidade nº 200100126506 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 677.085.794-49:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo de cooperação tem por objeto a criação de uma comissão de advogados para acompanhar todos os atos da eleição suplementar que ocorrerá no Município de Campo Grande/AL, denominada de Comissão de Auditoria e fiscalização das Eleições Suplementares de Campo Grande – AL.

Parágrafo Primeiro – Caberá à OAB/AL, através da referida comissão, acompanhar a alimentação dos softwares, carga de urnas, distribuição, ações de segurança e também atuar na divulgação dos atos de segurança do processo de votação eletrônico.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos às atividades da supradita comissão terão início no dia 02 de agosto do corrente ano, conforme o calendário eleitoral da eleição suplementar do citado Município, definido através da Resolução TRE/AL nº 16.142/2021.

DAS METAS

Cláusula Segunda - Este Termo de Cooperação tem como meta final avaliar a lisura e transparência das urnas eletrônicas e do processo eleitoral nas Eleições Suplementares em Campo Grande/AL, por meio dos procedimentos de fiscalização e auditoria da Res. TSE nº 23.603/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – São metas específicas do presente Termo:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- a) participar dos procedimentos preparatórios que antecedem o pleito eleitoral, para verificar a integridade dos sistemas eleitorais e equipamentos utilizados;
- b) Acompanhar os atos praticados durante a eleição, com a realização de votação paralela;
- c) Acompanhar a totalização de votos, com prévia análise da integridade dos sistemas eleitorais;
- d) Conferência do resultado da votação final em Campo Grande/AL; e
- e) Divulgação e publicação de todos os procedimentos e resultados.

DAS ETAPAS

Cláusula Terceira – Os trabalhos relacionados ao cumprimento do objetivo pretendido pelo presente Termo seguirão as seguintes etapas:

- a) Reunião de ajuste do plano de trabalho e cronograma;
- b) Auditoria da cerimônia de geração de mídias;
- c) Auditoria da cerimônia de preparação das urnas;
- d) Auditoria dos atos preparatórios da votação paralela, inclusive de sorteio;
- e) Auditoria dos procedimentos de votação paralela;
- f) Conferência, após a eleição, dos votos registrados nas seções eleitorais; e
- g) Emissão de relatório final dos trabalhos.

DO REGISTRO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Cláusula Quarta – O registro em filme e áudio dos procedimentos de auditoria e fiscalização ficarão a cargo da OAB-AL, a fim de permitir maior imparcialidade e fidedignidade dos trabalhos.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Quinta – Este termo de cooperação poderá ser alterado a qualquer momento, mediante justificativas apresentadas e acordadas entre as partes, por meio de termo aditivo específico.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta – O prazo de vigência será contado da data da assinatura deste termo e perdurará até 31 de dezembro de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Sétima – Este termo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer dos partícipes, arcando cada um com eventuais despesas pertinentes às suas obrigações.

DA DENÚNCIA

Cláusula Oitava – Os participantes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona – O extrato do presente instrumento de termo de cooperação será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE/AL.

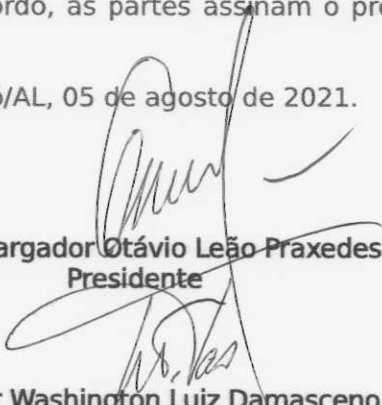
DO FORO

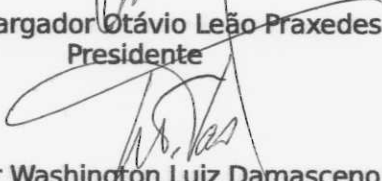
Cláusula Dez – Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió para dirimir eventuais litígios oriundos deste termo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2021.

Pelo TRE/AL



**Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente**


**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas
Vice-Presidente e Corregedor**

Pela OAB/AL


**Dr. Nivaldo Barbosa da Silva Júnior
Presidente**

Pela PRE/AL:


**Dra. Raquel de Melo Teixeira
Procuradora Regional Eleitoral**